

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.685, DE 2013

Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que "dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação; altera o art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; revoga as Leis nºs 6.662, de 25 de junho de 1979, 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nºs 2.032, de 9 de junho de 1983, e 2.369, de 11 de novembro de 1987; e dá outras providências", para determinar a adoção de taxa de juros diferenciada para o financiamento de equipamentos de irrigação por gotejamento ou microaspersão.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.12.....

Parágrafo único. O financiamento de equipamentos de irrigação por gotejamento ou microaspersão, quando realizado pelo BNDES, terá taxas de juros inferiores em, pelo menos, 1 (um) ponto percentual, relativamente aos encargos financeiros aplicados aos demais sistemas de irrigação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), é empresa pública federal, que configura o principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, considerando uma política de dimensões social, regional e ambiental.

Desde a sua fundação, em 1952, o BNDES se destaca no apoio à agricultura, indústria, infraestrutura e comércio e serviços, oferecendo condições especiais para micro, pequenas e médias empresas. O Banco também vem implementando linhas de investimentos sociais, direcionados para educação e saúde, agricultura familiar, saneamento básico e transporte urbano.

O apoio do BNDES se dá por meio de financiamentos a projetos de investimentos, aquisição de equipamentos e exportação de bens e serviços.

9878272829

9878272829

Além disso, o Banco atua no fortalecimento da estrutura de capital das empresas privadas e destina financiamentos não reembolsáveis a projetos que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico.

Destaque-se que em seu Planejamento Corporativo 2009/2014, o BNDES elegeu a inovação, o desenvolvimento local e regional e o desenvolvimento socioambiental como os aspectos mais importantes do fomento econômico no contexto atual, e que devem ser promovidos e enfatizados em todos os empreendimentos apoiados pelo Banco.

Nesse sentido, considerando o referido planejamento e os propósitos específicos, almejados pelo BNDES, a presente emenda pretende atrelar a este a restrição proposta pelo Projeto de Lei.

Ante todo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos da emenda acima apresentada.

Sala da Comissão, de outubro de 2013.

Guilherme Campos
Deputado Federal PSD/SP

9878272829

9878272829